



Prefeitura Municipal de Lavras

LAVRAS — MINAS

LEI Nº 1.010

Autoriza pagamento de 13º Salário aos
Funcionários Públicos Municipais, e abre
Crédito Especial no Valor de Cr\$79.364,39:

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, de-
cretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A partir do exercício de 1975, passam os funcio-
nários públicos municipais, a fazer jus ao recebimento do vencimento cor-
respondente ao 13º salário, como se paga aos assalariados regidos pela
Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - No corrente exercício financeiro, os recursos a
este encargo correrão parte por conta da maior arrecadação verificada a
té a presente data e parte através da anulação parcial da seguinte dota-
ção orçamentária:

UNIDADE 1 - Gabinete do Prefeito

Despesas de Capital

4.3.7.0-91 - Contribuições Diversas 60.000,00

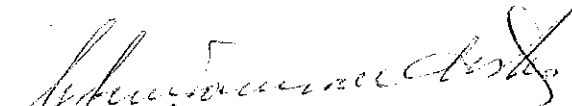
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da pre-
sente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente co-
mo nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 30 de dezembro de 1975.

nis nada
30/12/75.


Sylvio Damasceno de Castro